



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022.

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de Calçado e do outro lado W3 Designer, como melhor abaixo se declaram:

Entre a Câmara Municipal de Calçado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.240.181/0001-40, situada na Rua Luiz Inácio dos Santos, nº 91 - Centro, Calçado - PE, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Sr. **MARCONE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor residente no SÍTIO PITOMBEIRAS, s/n, Zona Rural, Calçado-PE, RG nº. 8168546 - SDS/PE, inscrito no CPF nº. 085.887.304-48, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **W3 Designer** inscrita no CNPJ nº 44.506.882/0001-37, com sede na Rua Tertulino Alves, 107, Centro, Calçado - PE, neste ato legalmente representada pelo seu CEO, o Sr. **Ismael Jorge de Oliveira Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.359.974-00 e RG nº 4845813 SDS/PE, residente na Rua Tertulino Alves 107, Centro, Calçado/PE, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: É objeto desse contrato:

- I. SERVIÇO DE **HOSPEDAGEM DO SITE E DE E-MAIL PROFISSIONAL** INSTITUCIONAL DA CÂMARA;
- II. SERVIÇO DE **CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOTÍCIAS** NO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA;
- III. SERVIÇO DE **CONCESSÃO/LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** DA CÂMARA;
- IV. SERVIÇO DE **CONCESSÃO/LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE OUVIDORIA** DA CÂMARA;
- V. SERVIÇO DE **INSERÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO** NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA
- VI. SERVIÇO DE **CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS (FACEBOOK)** NO PERFIL DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA II - DOS SERVIÇOS - Fica o Contratado obrigado a fornecer os serviços, objeto desse contrato, de acordo com os parágrafos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de inteira responsabilidade do contratante o envio para o Contratado dos textos bases, informações, documentos e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

PARAGRÁFO PRIMEIRO – É de inteira responsabilidade do contratante o envio para o Contratado dos textos bases, informações, documentos e demais conteúdos enviados para publicação no site/portal da transparência, bem como dos direitos autorais e de imagem.

PARAGRÁFO SEGUNDO – É de inteira responsabilidade do contratante a veracidade das informações contidas no Site institucional bem como no Software Portal da Transparência da Câmara.

PARAGRÁFO TERCEIRO – O contratado fica obrigado a atualizar o conteúdo enviado pelo contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de seu recebimento, não havendo para tanto, nenhum limite de quantidade de textos e informações a serem atualizadas.

PARAGRÁFO QUARTO – Fica a critério do Contratado a escolha do meio de comunicação necessário para o envio dos dados, tais como, E-mail ou por meio de comunicação oficial.

PARAGRÁFO QUINTO – É de responsabilidade do contratado a transmissão de 30 (trinta) sessões desta casa, bem como o fornecimento de equipamentos e pessoal, necessários para execução destes serviços descritos no item I da Cláusula I desta minuta.

PARAGRÁFO SEXTO – Fica o Contratante obrigado a fornecer a estrutura local de internet para transmissão das reuniões, objeto I da cláusula I dessa minuta.

PARAGRÁFO SÉTIMO – É de responsabilidade do contratado disponibilizar, gerir e manter a estrutura de servidores (virtuais) necessárias a prestação do serviço de hospedagem do site institucional, portal da transparência e sistema de ouvidoria, de acordo com os itens II, IV e V do cláusula I desta minuta.

PARAGRÁFO OITAVO – É de responsabilidade do contratante as informações base para criação de artes e conteúdo de alimentação do perfil da redes sociais do mesmo. Item VII desta minuta.

CLÁUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – O software Portal da Transparência compreenderá as seguintes atividades:

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Apresentar indicadores financeiros (receita/despesa) e de pessoal (folha de pagamento) através do endereço eletrônico: <http://www.camaracalçado.pe.gov.br/transparencia>

PARAGRÁFO SEGUNDO – O software portal da transparência compreenderá as funcionalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

- Espaço para publicação da execução orçamentária (receita e despesa),
- Espaço para publicação dos contratos firmados,
- Espaço para publicação dos processos licitatórios,
- Espaço para publicação da estrutura organizacional do órgão contratante.
- Espaço para publicação das prestações de contas anuais,
- Espaço para publicação dos relatórios fiscais (RREO e RGF),
- Espaço para publicados de instrumentos de planejamento (PPA, LOA, LDO),
- Espaço para publicação de decretos, Leis, portarias, atas e publicações legais,
- Espaço para perguntas e respostas,
- Espaço para publicação do canal de atendimento ao público,
- Espaço para publicação de dados da ouvidoria do órgão contratante.

CLÁUSULA IV – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OUVIDORIA – O software/página da Ouvidoria Pública compreenderá as seguintes atividades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Apresentar formulário de contato, disponibilização de canais e meios de comunicação com a ouvidoria desta casa através do endereço eletrônico: <http://www.camaracalçado.pe.gov.br/ouvidoria>

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS – São de inteira responsabilidade do Contratado, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – DAS REMUNERAÇÕES – Em remuneração à prestação dos serviços supramencionados o Contratado receberá do Contratante, as importâncias descritas a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referente aos serviços mencionados nos itens: I, II, III e IV desta minuta, a importância total de 12.000,00 (doze mil reais), sendo pagas em parcelas mensais de 1.000,00 (um mil reais), até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES E INSCRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, abaixo especificada:

00001 – Poder Legislativo

00001 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

0103100012.0002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RECISÃO – Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido por qualquer das partes, independentemente da vontade da outra, mediante aviso prévio de



CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO - PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

30 (trintas) dias ou ainda ser prorrogado mediante o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DE RECISÃO – Caso haja rescisão na forma da Cláusula VII, fica o Contratado obrigado a disponibilizar ao Contratante o banco de dados do site.

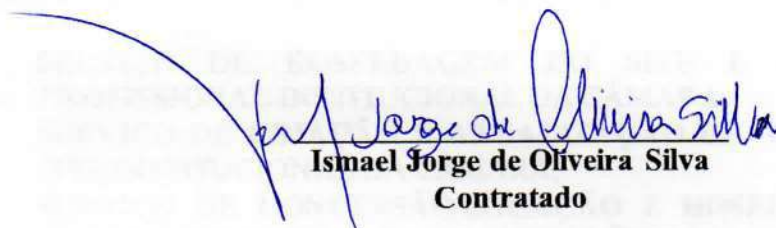
CLAUSULA X – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Calçado – PE, com expressa de qualquer tipo de renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Calçado-PE, 04 de janeiro de 2022.

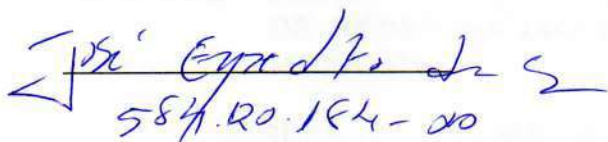


Marcene Ferreira da Silva
Presidente

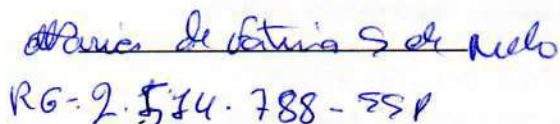


Ismael Jorge de Oliveira Silva
Contratado

Testemunhas:



584.20.184-00



RG-2.514.788-881